



## EDITAL Nº 116/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.176, de 10/09/1997, e com o Decreto nº 1931/1988, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nºs. 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – CONSU, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de atividades extensionistas esporádicas, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, nas áreas de **Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho**, a serem contempladas com financiamento interno em 2017, de acordo com o que estabelece o presente edital.

### 1.0. DOS CONCEITOS GERAIS

**1.1.** A extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

**1.2.** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construída pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

**1.3.** A extensão relaciona-se com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

- a) transformação no processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimento que favorece a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

### 2. DOS OBJETIVOS

#### 2.1. Geral:

Aprovar ações de extensão na modalidade **Evento**, em conformidade com o item 3 do presente Edital, capazes de partilhar com a Sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico - científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela UESB, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a Educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na Sociedade.



## 2.2. Específicos:

- 2.2.1 Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.2.2 Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador;
- 2.2.3 Democratizar o conhecimento acadêmico;
- 2.2.4 Estimular a interdisciplinaridade;
- 2.2.5 Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional;
- 2.2.6 Contribuir para a transformação social da comunidade alvo;
- 2.2.7 Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante;

## 3. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, a seguinte definição deverá ser utilizada:

**3.1. Evento:** Ação esporádica que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

**3.2.** A classificação dos eventos de extensão constará no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

## 4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS, DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**4.1.** Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Instâncias Competentes, e que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a extensão na UESB.

**4.2.** Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas a esta chamada, e participar do processo de análise e julgamento, as propostas que não estejam em débito de apresentação de relatórios de atividades anteriores ou qualquer outra pendência com a Pró-Reitoria.

**4.3.** As propostas poderão se habilitar somente a uma modalidade de financiamento, conforme descrito abaixo:

**4.3.1. Eventos:** financiamento de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Esse valor poderá contemplar os seguintes itens:

- a) Passagens terrestres e aéreas para profissionais convidados
- b) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**b.1.** Veículo da UESB;

**b.2.** Hospedagem para profissionais convidados

**b.3.** Alimentação para profissionais convidados



**4.4.** São itens NÃO FINANCIÁVEIS pelo presente edital:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos);
- c) Consultoria e assessoria;
- d) Livros e periódicos;
- e) Coffee break, festas, coquetéis e afins;
- f) Anuidades de Sociedades científicas e inscrições em eventos artístico culturais;
- g) Combustível;
- h) Material de Consumo e Permanente;
- i) Pagamento de Pró-labore.

**4.5.** O orçamento das propostas deverão discriminar as quantidades e valores conforme as rubricas estabelecidas nos itens 4.3.1.

**4.5.1** A despesa com veículo interno deverá ser calculada levando em conta as informações obtidas junto ao setor de transporte de cada Campus.

**4.5.2.** Hospedagem e alimentação da UESB deverão ser calculadas com base no valor firmado nos respectivos contratos entre a UESB e as prestadoras de serviço.

**4.6.** É vedado o remanejamento de valores entre as rubricas.

**4.7.** A solicitação financeira da proposta não poderá ultrapassar o teto máximo de financiamento da modalidade a qual se habilitou, sob pena de desclassificação.

**4.8.** Caberá à PROEX/GEAC devolver aos setores proponentes as atividades que não satisfaçam integralmente as condições deste Edital ou desta chamada.

**4.9.** Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores e que não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, se apresentadas, não foram acatadas pelo Comitê de Extensão.

## **5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

**5.1.** Poderão apresentar propostas a esta chamada: servidores técnico-administrativos efetivos, docentes e discentes, que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UESB e que não apresentam pendências junto a Pró-Reitoria de Extensão.

**5.2.** As atividades de extensão coordenadas por discentes deverão ter a orientação direta de um docente da área. Nestes casos, a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação.



**5.3.** Em se tratando de professores visitantes ou substitutos, o prazo de execução da atividade extensionista não poderá exceder a duração do contrato. Caso o contrato seja rescindido antes do encerramento da ação extensionista, a coordenação deverá ser exercida por outro docente indicado pelo Departamento/ Setor de origem.

**5.4.** As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por servidores técnico-administrativos com formação superior ou com experiência comprovada na área da proposta por meio de currículo que deverá estar anexo à proposta.

**5.5.** Não poderão coordenar atividades e/ou orientar discentes os professores ou servidores técnico-administrativos afastados integralmente de suas atividades junto à UESB.

**5.6.** Somente poderão apresentar propostas a esta chamada e concorrer ao processo de análise e julgamento os coordenadores, isoladamente ou em conjunto, que não estejam em débito de apresentação de relatórios de atividades anteriores ou qualquer outra pendência com esta Pró-Reitoria.

**5.7.** A carga horária docente destinada às atividades de extensão deverá estar em conformidade com a Resolução CONSEPE 41/2005.

## **6. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES**

**6.1.** As atividades esporádicas terão vigência de **outubro a dezembro de 2017**.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **7.1. Do Recurso Disponível**

**7.1.1** Os recursos disponíveis para as atividades esporádicas (Eventos) deste Edital são da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o ano de 2017.

### **7.2. Do Plano de Aplicação de Recurso**

**7.2.1** Os recursos utilizados para desenvolvimento das ações aprovadas por este Edital estão previstos no plano orçamentário da UESB para o ano de 2017.

## **8. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

**8.1.** O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e a utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.



**8.2.** As propostas não implementadas por parte do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas com financiamento, obedecendo-se a ordem de classificação.

**8.3.** O coordenador de atividade extensionista que, sem justificativa antecipada, não fizer uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma para o desenvolvimento da ação, autoriza a Pró-Reitoria de Extensão ao remanejamento do recurso, seguindo deliberação do Comitê de Extensão.

**8.4.** As propostas terão que apresentar todas as fontes de financiamento externo, inclusive cobrança de taxa de inscrição, e o plano de aplicação destes recursos.

**8.5.** As dúvidas relacionadas à aplicação dos Recursos Financeiros serão resolvidas pelo Comitê de Extensão com base na Resolução 10/99 do CONSU.

## **9. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

### **I. Relevância acadêmica**

- a) adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária;
- b) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) caráter inovador.

**II. Interdisciplinaridade** - atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade dos participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.

**III. Relevância social** (população a ser atendida e participação da comunidade), por meio de:

- a) problemática abordada – possibilidade de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída;
- b) possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população alvo.

### **IV. Viabilidade da proposta**

- a) enquadramento da proposta em uma das áreas de concentração constantes neste edital;
- b) exequibilidade das ações;



- c) consistência da proposta: clareza dos objetivos e da justificativa, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação;
- d) coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados;
- e) cronograma viável;
- f) parcerias interinstitucionais e com a sociedade civil (se houver);
- g) garantia de continuidade da proposta (para explicitar forma de operacionalização);
- h) possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Universidade.

**V. As propostas que apresentarem caráter interdepartamental, intersetorial e multicampi terão prioridade na avaliação do mérito:** são consideradas como propostas de caráter interdepartamental aquelas aprovadas pelas plenárias dos Departamentos envolvidos em sua elaboração, devidamente comprovados.

## 10. DO RELATÓRIO

**10.1.** Os coordenadores de ações extensionistas aprovadas para desenvolvimento no ano de 2017 que apresentarem propostas a este edital deverão encaminhar à PROEX/GEAC relatório final aprovado em Plenária Departamental ou instância competente.

**10.2.** Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do CONSEPE deverá apresentar relatório final. Os relatórios deverão ser elaborados via internet pelo programa Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ, disponível no site: <http://SIGPROJ1.mec.gov.br>, devendo ser entregue à GEAC uma via impressa e assinada. O relatório deverá vir acompanhado da Declaração de aprovação do mesmo pelo Departamento (s) ou Setor (es) de origem.

**10.3.** Todo relatório de atividade extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das ações, tais como: instrumentos de avaliação utilizados; listas de frequência assinadas pelos participantes; material áudio visual produzido; material de divulgação; declarações de entidades parceiras (quando couber); controle de entrega de certificados assinado pelos participantes; recibos e/ou declarações de parceiros informando o recurso destinado ao desenvolvimento ou apoio ao projeto (quando couber); comprovações e/ou declarações dos recursos utilizados provenientes de financiamento externo (quando couber), dentre outros.

**10.4.** O relatório de Projeto coordenado por discente deverá ser aprovado e encaminhado pelo Departamento do professor orientador.

**10.5.** As atividades de extensão com financiamento externo apresentarão relatório na data estipulada pela agência de fomento, devendo apresentar documento que comprove o desenvolvimento das atividades desenvolvidas em 2017 para concorrer a esta chamada.



**10.6.** As atividades desenvolvidas com parcerias deverão apresentar os resultados físicos e financeiros decorrentes destas articulações.

## **11. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

**11.1.** Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SIGPROJ.

**11.2.** As ações de extensão não cadastradas no SIGPROJ serão desconsideradas.

**11.3.** A Pró-reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do Sistema SIGPROJ.

**11.4. O período de inscrição para cadastramento das propostas obedecerá ao seguinte prazo: 25 de agosto a 01 de setembro de 2017.**

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**12.1.** As inscrições das propostas serão efetivadas mediante o recebimento do formulário via SIGPROJ, devidamente aprovado pela instância competente.

**12.2.** Todas as propostas encaminhadas devem **OBRIGATORIAMENTE anexar no SIGPROJ os documentos listados abaixo, devidamente atualizados**, e contendo o nome da proposta e do coordenador da atividade.

**a) Aprovação do Departamento ou Setor de origem;**

**a.1.** As propostas coordenadas por discentes deverão possuir declaração do departamento dando ciência da coordenação discente e orientação do professor.

**b) Declaração do docente/ técnico de não apresentar qualquer tipo de pendência junto à PROEX/GEAC;**

**b.1.** Em se tratando de propostas coordenadas por discentes, deverá ser anexada também a declaração em nome do discente de não apresentar qualquer tipo de pendência junto à PROEX/GEAC;

**c) Declaração ou Carta de Anuência da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas;**

**12.3.** A análise das propostas, bem como da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão **somente pelo SIGPROJ/via online. Não serão analisadas propostas/ documentos impressos entregues posteriormente à GEAC.**





**12.4.** Após o cadastramento online das propostas, anexada a documentação exigida no SIGPROJ, os coordenadores deverão encaminhar os documentos originais à GEAC no prazo de **oito dias** após o envio da proposta pelo sistema.

**12.5.** Em se tratando de propostas interdepartamentais deverão ser anexadas as declarações de aprovação de todos os Departamentos e/ou Setores envolvidos na elaboração da proposta.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão aceitos pela PROEX as propostas:

- a) submetidas fora do prazo;
- b) sem a aprovação da(s) plenária(s) departamental(is) ou da Instância Competente;
- c) em desacordo com o presente Edital.

**13.2.** Toda atividade de Extensão a ser realizada pela UESB, ainda que não acarrete em custos para esta Universidade, deverá anualmente:

- a) ser registrada por meio de formulário disponibilizado no site do SIGPROJ;
- b) ser aprovada e apresentada por Departamentos ou Instâncias Competentes;
- c) ser encaminhada à PROEX/GEAC para os trâmites institucionais.

**13.3.** Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do CONSEPE para homologação, conforme Resolução CONSEPE nº 34/2005.

**13.4.** Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela GEAC (Gerência de Extensão e Assuntos Culturais) até 03 (três) dias úteis após divulgação do resultado final pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do CONSEPE.

**13.5.** Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à PROEX ou aos seus setores: GEAC (Gerência de Extensão e Assuntos Culturais), SE (Subgerência de Extensão), CPP (Coordenação de Programas e Projetos) e COEX (Coordenação de Extensão – Campus de Jequié).

**13.6.** Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pelo Comitê e Câmara de Extensão do CONSEPE.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de agosto de 2017.

**FÁBIO FÉLIX FERREIRA**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**





## ANEXO ÚNICO DO EDITAL 116/2017

### CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DEFINIÇÕES

DEFINIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO
Congresso	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional, reunião anual, dentre outras.
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, dentre outros.
Ciclo de Debates	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...
Exposição	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
Espectáculo	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
Evento Esportivo	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
Festival	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
Outros	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanha.

FONTE: Coleção Extensão Universitária (Organização e Sistematização, 2007).